



Proc. n.º 398/90
fls. 002
[assinatura]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 460 /GP/90

Em, 08 de outubro de 1990.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à essa Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 287 de 08 de Outubro de 1990, que Altera o nome da Rua Professor Hildegard Rodrigues, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Vereadores deste Município.

Segue em anexo, a Mensagem explicativa da presente matéria.

Na oportunidade, reiteramos nossos votos de estima e distinta consideração. *[assinatura]*

Atenciosamente,

[assinatura]
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.

ADNALDO DE ANDRADE

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SEÇÃO DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	10/10/90
HORAS:	11:50h
<i>[assinatura]</i>	
CHEFE	



Proc. n.º 398/90

fls. 003

[Handwritten signature]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

Mensagem nº 249

De 08 De Outubro

De 1990.

Exmo Sr. Presidente

Exmos Srs. Vereadores

Estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº de de 1990, que altera nomenclatura da Rua Professor Hildegard Rodrigues, para Professor Gerolino Rodrigues de Souza.

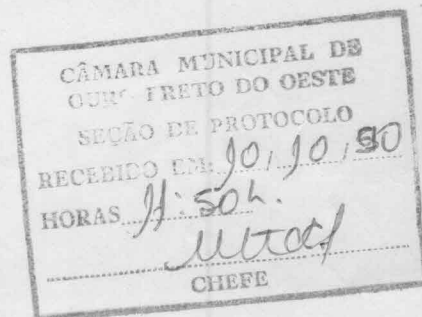
A iniciativa dessa Alteração de Nome partiu da Associação de Professores de Ouro Preto do Oeste, em documento encaminhado a esta Prefeitura, contendo 272 assinaturas, cuja cópia vai anexo ao presente, para conhecimento dos Pares dessa conceituada Corte Legislativa.

Gerolino Rodrigues de Souza, tem um passado histórico neste Município de Ouro Preto do Oeste. Foi Professor por muitos anos, inclusive na área rural, onde desempenhou um bom trabalho.

Aliás, como se não bastasse, o professor Gerolino Rodrigues de Souza, dedicou parte de sua vida à EDUCAÇÃO, tendo sido pioneiro na região, sendo portanto merecedor de homenagem "Pós Mortem".

Outro aspecto a considerar é que, a Lei 12/83, estatui condições para denominações de logradouros públicos enquadrando nela, perfeitamente, a alteração pleiteada pela classe.

Ciente da acolhida, por parte dos Nobres Edis, dado a alto grau de conhecimento e capacidade, que norteiam os traba-





PROC. N.º 398/00
In. 004
[Signature]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

F1.02 Mensagem nº 249

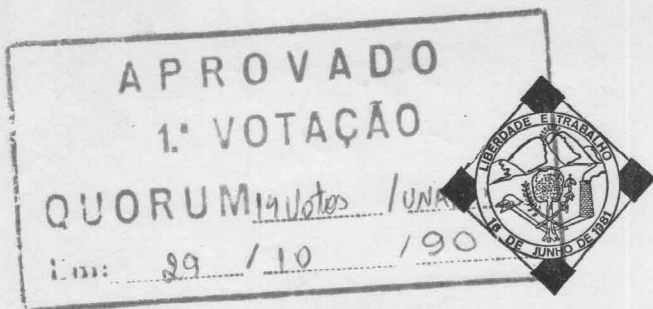
De 08 De Outubro De 1990.

lhos dessa Casa de Leis, no ensejo, agradecemos, rogando pela aprovação desta matéria.

Palácio dos Pioneiros.


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SEÇÃO DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	10/10/90
HORAS:	11:50h.
[Signature]	
CHIEFE	

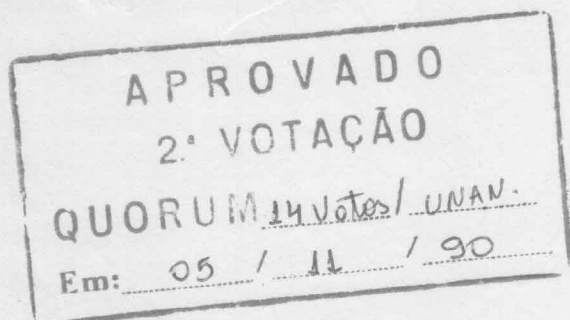


Proc. n.º 398/90
fls. 005

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 287

De 08 De Outubro De 1990.



"ALTERA O NOME DA RUA PRO-
FESSOR HILDEGARD RODRIGUES"

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,
no uso de suas atribuições legais.

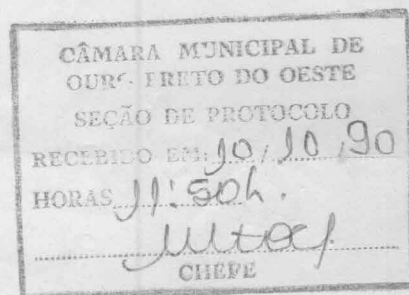
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o anexo II da Lei
nº 97/86, a qual passa a denominação da Rua Professor Hildegard Rodrigues
situada na Quadra 53 do Setor 01, para Professor Gerolino Rodrigues de
Souza, de igual localização.

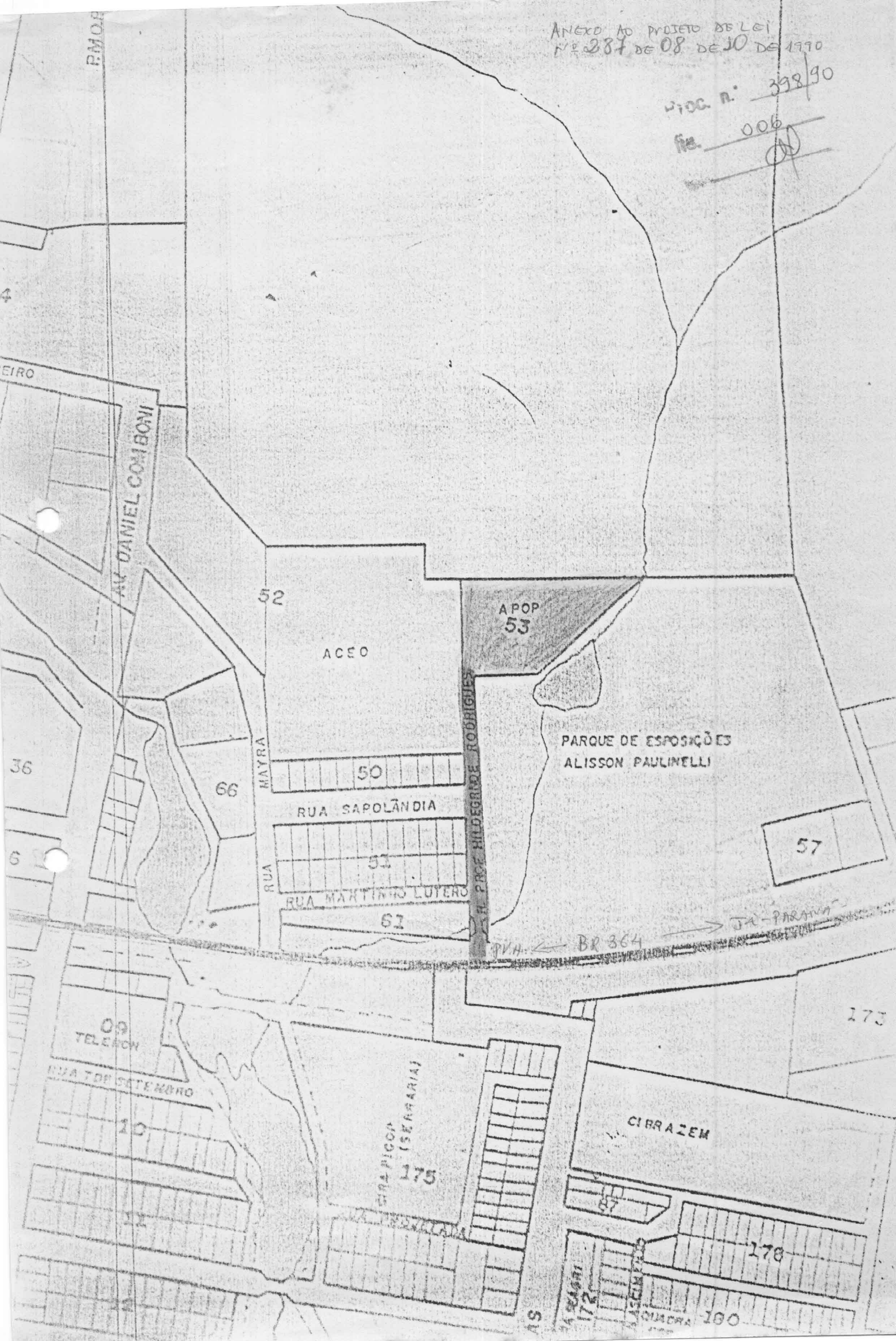
Art. 2º - As mudanças deverão ser feitas de acor
do com a Lei 12/83, principalmente no tocante a caderneta de numeração de
Ruas, integradas oficialmente à Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



WIOC. N. 398/90
fig. 006



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
10 / 10 / 90	N.º 398/90
RESPONSÁVEL	

PROC. n.º 398/90

fol. 001

EXM^o SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO .
SEGUE O REFERIDO PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

EM, 10-10-90.

[Assinatura]
Neuza de Souza Scotts Machado

Ao Secretário Geral,
segue o presente processo para
conhecimento.

Em, 11/10/90.

[Assinatura]
Adnaldo de Andruwe
Presidente - CMOPO

Po Plenário,
segue o presente processo p/ conhecimento,

Em, 15/10/90.

[Assinatura]



ESTADO DE SÃO PAULO
Câmara Municipal de São Paulo

Proc. n.º 398/90

fls. 008
interf

= ASSESSORIA JURÍDICA =

PROJETO DE LEI Nº 287 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.990.

"QUE ALTERA O NOME DA RUA PROFESSOR HILDEGARD RODRIGUES"

= PARECER TÉCNICO-JURÍDICO =

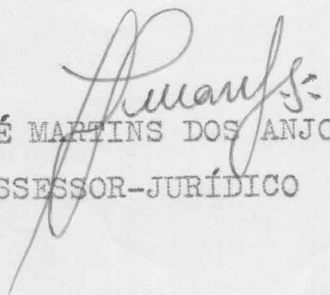
Em análise técnica ao Projeto sentimos sua Constitucionalidade à luz do Art. 122 da Carta Magna Estadual.

Encontra-se em boa técnica e regular redação.

Assim sendo, esta pois em condições de ser analisado pela Comissão de Justiça e Redação.

É nosso Parecer.

Gab. Assessoria, aos 17 de outubro de 1.990.


JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO



ESTADO DE SÃO PAULO
Câmara Municipal de São Paulo

Proc. n.º 398/90
fs. 008
M. 11/10/90

= ASSESSORIA JURÍDICA =

PROJETO DE LEI Nº 287 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.990.

"QUE ALTERA O NOME DA RUA PROFESSOR HILDEGARD RODRIGUES!"

= PARECER TÉCNICO-JURÍDICO =

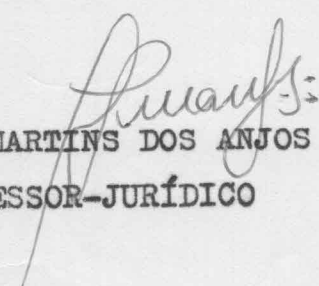
Em análise técnica ao Projeto sentimos sua Constitucionalidade à luz do Art. 122 da Carta Magna Estadual.

Encontra-se em boa técnica e regular redação.

Assim sendo, esta pois em condições de ser analisado pela Comissão de Justiça e Redação.

É nosso Parecer.

Gab. Assessoria, aos 17 de outubro de 1.990.


JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal

Proc. n.º 398/90
fiz. 008
Pinto do Carmo
Ultat

= ASSESSORIA JURÍDICA =

PROJETO DE LEI Nº 287 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.990.

"QUE ALTERA O NOME DA RUA PROFESSOR HILDEGARD RODRIGUES!"

= PARECER TÉCNICO-JURÍDICO =

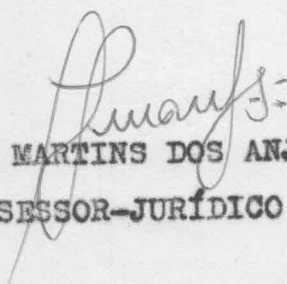
Em análise técnica ao Projeto sentimos sua Constitucionalidade à luz do Art. 122 da Carta Magna Estadual.

Encontra-se em boa técnica e regular redação.

Assim sendo, esta pois em condições de ser analisado pela Comissão de Justiça e Redação.

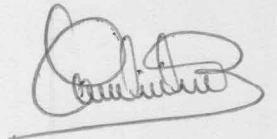
É nosso Parecer.

Gab. Assessoria, aos 17 de outubro de 1.990.


JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO

À Comissão Permanente de Justiça e Redação,
Segue o presente, para ser dado parecer no
prazo Regimental de 05 (cinco) dias.

Em, 17/10/90.



Estado de Rondônia.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Ricardo D. L. Ibanês

Presidente da Comissão Permanente de

Justiça e Redação

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.

do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador

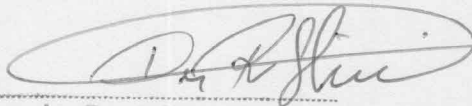
mesmo

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 287/90.

Sala das Reuniões das Comissões Permanen
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

em 17 de Outubro de 1990.

Presidente das Comissões



Ricardo Dias Lino Ibanês
Vereador PMDB



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 398/90

fls. 010

Justif

= RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

PROJETO DE LEI Nº 287 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.990.

"QUE ALTERA O NOME DA RUA PROFESSOR HILDEGARD RODRIGUES."

= PARECER E VOTO DO RELATOR =

nº 084/90.

O Projeto ora em análise é Constitucional, encontra-se em boa técnica e regular redação.

E uma reivindicação da Associação de Professores de Ouro Preto do Oeste-RO, conforme explica a mensagem do Projeto.

Por estas razões, somos favoráveis à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, aos 17 de outubro de 1.990.

RICARDO DIAS LLIVI IBANÉZ

RELATOR



Câmara Municipal de Ouro Preto

Proc. n.º 398/90

fls. 010

Ultee

= RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

PROJETO DE LEI Nº 287 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.990.

"QUE ALTERA O NOME DA RUA PROFESSOR HILDEGARD RODRIGUES."

= PARECER E VOTO DO RELATOR =

nº 084/90.

O Projeto ora em análise é Constitucional, encontra-se em boa técnica e regular redação.

E uma reivindicação da Associação de Professores de Ouro Preto do Oeste-RO, conforme explica a mensagem do Projeto.

Por estas razões, somos favoráveis à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, aos 17 de outubro de 1.990.

RICARDO DIAS LLIVI IBANÉZ
RELATOR



ESTADO
Câmara Municipal

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Q: ORU 14 Votos ÚNAN.
em: 29 / 10 / 90

= COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

Proc. n.º 398/90

fls. 011

mtaf

PROJETO DE LEI Nº 287 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.990.

"QUE ALTERA O NOME DA RUA PROFESSOR HILDEGARD RODRIGUES."

= PARECER E VOTO DA COMISSÃO =

n.º 084/90.

Em análise ao Projeto de mudança de nome da Rua Professor Hildegard Rodrigues para Professor Gerolino Rodrigues de Souza, o Projeto é Constitucional à luz do Art. 122 da Carta Magna Estadual, encontra-se em boa técnica e regular redação.

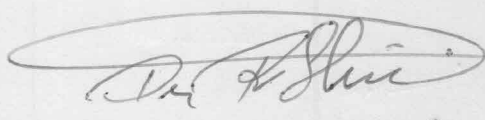
Esta mudança é uma reivindicação da Associação de Professores de Ouro Preto do Oeste-RO, conforme informa-nos a mensagem do Poder Executivo.

Assim sendo, somos favoráveis à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, aos 17 de outubro de 1.990.


WAGNEY GUIMARÃES
PRESIDENTE


RICARDO DIAS LLIVI IBANÉZ
SECRETÁRIO


JOÃO BATISTA SIMÃO
MEMBRO

do Penário,

segue o referido projeto de lei, para discussões e 2ª votação do mesmo.

Em. 05/11/90

Amachado
Neuza de Souza Rottis Machado
Seção Legislativa

1-º Exmo sr. Presidente da Câmara M.O.P.
Segue o referido projeto de lei nº 287/90,
decididamente aprovado em sessão ordinária
do dia 05/11/90, para posterior envio
à Prefeitura Municipal.

Em. 05/11/90

Amachado
Neuza de Souza Rottis Machado

A Seção Legislativa,

segue o presente processo para
ser arquivado. Ofício nº 395/90.

Em, 05/11/90

(M)
Ana Maria Rocha
Chefe Seção Gabinete
Port. Nº 692/CMOPO/90